



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**LDO CIDADÃ 2025**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governador  
ELMANO DE FREITAS DA COSTA

SECRETÁRIO	ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	NAIANA CORRÊA LIMA PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA LIDERANÇA	SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA E GOVERNO DIGITAL	JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	ANTONIO ROZIANO PONTE LINHARES
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	LUCIANA CAPISTRANO DA FONSÊCA MOURA
COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO	FRANCISCO AILSON ALVES SEVERO FILHO
EQUIPE DE ELABORAÇÃO	ADRIANA ALBUQUERQUE ARRAES FREIRE ANTONIA ALBERTINA FERREIRA BESSA CARLOS RONALDO DE SOUSA TEIXEIRA EVILÁSIO NUNES PEIXOTO GÓDIVA MARIA SAMPAIO MARTINS JHUAN BRUNO CAMPOS NERES JOSÉ FÁBIO SOUSA DIOGO MARIA CRISTIANE MAIA CAXILÉ MARIA NÁDIA BEZERRA REIS MÉRCIA MARIA DE MELO PONTE LIMA MARYLAND DE OLIVEIRA MARINHO SÍLVIA HELENA GROSSI CAVALCANTE
EDITORAÇÃO	JULIAN MARLOS CARNEIRO LIMA

# Apresentação

Sabemos que para realizar é preciso planejar. E no caso da Administração Pública, o governo trabalha com um planejamento de médio prazo chamado Plano Plurianual (PPA). É no PPA que são definidas as prioridades para cada período de quatro anos.

Já a Lei Orçamentária Anual - LOA estabelece, com base na arrecadação de tributos prevista, o valor e quais políticas públicas serão realizadas em cada ano.

Antes de elaborar o orçamento, o governo prepara a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e encaminha à Assembleia Legislativa até o dia 02 (dois) de maio do ano anterior a sua vigência, para ser discutida e aprovada pelos parlamentares.

Essa lei tem o papel de orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, destacando as despesas mais importantes que o governo deve realizar a cada ano. Além disso, trata de diversos outros assuntos, dentre os quais ressaltamos as metas fiscais, riscos fiscais, política de recursos humanos e dívida pública.

Por isso podemos dizer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO faz a ligação entre o Plano Estratégico de médio prazo estabelecido no Plano Plurianual - PPA com o planejamento de curto prazo representado pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

A **LDO CIDADÃ 2025** é a 1ª versão elaborada pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará, com o objetivo de apresentar de forma fácil e clara a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, propiciando conhecimento e maior compreensão, além de permitir o avanço no controle social sobre esta importante lei que norteia o orçamento público do Estado do Ceará.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 é fundamental para orientar a elaboração e execução do orçamento público, sendo estruturada em 7 capítulos e acompanhada de 4 anexos, que detalham diretrizes essenciais para a gestão das finanças de 2025. Quanto aos capítulos destacam-se:

1	<b>Capítulo I</b>	05
	Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual;	
2	<b>Capítulo II</b>	07
	Estrutura e organização dos orçamentos;	
3	<b>Capítulo III</b>	09
	Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;	
4	<b>Capítulo IV</b>	14
	Disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;	
5	<b>Capítulo V</b>	17
	Disposições relativas às políticas de recursos humanos da Administração Pública Estadual;	
6	<b>Capítulo VI</b>	19
	Disposições relativas à dívida pública estadual;	
7	<b>Capítulo VII</b>	21
	Disposições finais;	
8	<b>Anexos</b>	23
	Metas e Prioridades, Metas Fiscais, Riscos Fiscais, Quadros Orçamentários	

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma lei que estabelece orientações importantes para a elaboração do orçamento do Estado para o ano de 2025. Essas diretrizes são fundamentais para garantir que as decisões de gasto público estejam alinhadas com as necessidades da população e com as normas legais. Neste capítulo são abordados alguns tópicos assim destacados:



## Diretrizes Fundamentais

A LDO 2025 define as metas e prioridades do governo para 2025, organizando como o orçamento será estruturado e executado, além de abordar questões como legislação tributária, recursos humanos e dívida pública.

## Metas e Prioridades

Metas são os objetivos que o governo deseja alcançar, ou seja, os resultados esperados com as ações realizadas. Já as prioridades são as questões mais importantes que precisam ser atendidas primeiro, indicando onde os esforços e os recursos devem ser concentrados para resolver as necessidades mais urgentes da população.

As prioridades para 2025 estão detalhadas em um anexo da lei, e devem seguir os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. As obrigações legais do Estado e a manutenção de serviços públicos são prioritárias na alocação de recursos.

### Investimentos

A LDO recomenda que recursos destinados a novos investimentos priorizem projetos já em andamento, buscando garantir a efetividade das ações governamentais.

### Revisão das Metas

As metas estabelecidas poderão ser revistas durante o ano, caso surjam situações de emergência ou mudanças nas condições econômicas e sociais que dificultem a sua implementação.

### Atualização das Informações

A Secretaria do Planejamento e Gestão será responsável por atualizar as metas e prioridades sempre que necessário, garantindo transparência e acesso às informações para a população.

A LDO, portanto, estabelece um plano claro e estruturado para o uso dos recursos públicos, com foco em atender às necessidades da sociedade e cumprir com todas as exigências legais.

Neste capítulo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define como os orçamentos do Estado serão organizados e estruturados.

Alguns conceitos importantes são trazidos com o objetivo de esclarecer como é estruturado o orçamento, facilitando a compreensão da elaboração e execução orçamentária. São eles:

<b>Programa</b>	É uma maneira de organizar as ações do governo para executar as políticas públicas necessárias à população.
<b>Atividade</b>	Conjunto de operações contínuas que ajudam a realizar um programa, resultando em políticas públicas que atendam os anseios da população.
<b>Projeto</b>	Conjunto de ações temporárias voltadas para ampliar ou melhorar serviços e benefícios para a população, atendendo suas necessidades por meio de políticas públicas
<b>Operação Especial</b>	Despesas do governo que não resultam diretamente em produtos ou serviços para a população, como pagamentos de dívidas ou indenizações.
<b>Unidade Orçamentária</b>	A menor divisão dentro da estrutura orçamentária.
<b>Órgão Orçamentário</b>	A maior divisão, que agrupa as unidades orçamentárias.
<b>Concedente</b>	O órgão que fornece dinheiro para a execução de ações por outras entidades.
<b>Conveniente</b>	O parceiro que executa ações em colaboração com o governo.
<b>Interveniente</b>	A entidade que participa do convênio e pode executar as ações pactuadas.
<b>Descentralização de Créditos Orçamentários</b>	Transferência de controle de orçamento entre unidades, permitindo que um órgão execute despesas em nome de outro.
<b>Inadimplente</b>	Um parceiro que não comprova o uso correto dos recursos recebidos.

### Como Funciona na Prática?

Cada programa do governo precisa definir as atividades e projetos que serão realizados para melhorar a vida da população, incluindo os custos e as equipes responsáveis por executar essas ações.

As atividades e projetos devem seguir regras do governo e estar ligados a áreas específicas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura. Por exemplo, um projeto de construção de escolas deve estar dentro da área de educação, enquanto a compra de ambulâncias faz parte da área de saúde.

Todas estas informações são apresentadas na Lei Orçamentária de 2025.

### Estrutura da Lei Orçamentária

A Lei Orçamentária de 2025 é composta pelos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, seguindo as diretrizes estabelecidas pela LDO e pelo Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, plano este de médio prazo do governo estadual.

A LDO define claramente as categorias e a organização do orçamento, detalhando como as ações do governo devem ser planejadas, executadas e acompanhadas para garantir eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

O Capítulo III da LDO 2025 aborda as diretrizes gerais que devem ser seguidas na elaboração e execução dos orçamentos do Estado.

Uma das principais diretrizes do governo é o dever de divulgar, na internet, todos os projetos de lei, suas leis, anexos e outras informações relevantes, garantindo que a população tenha acesso às informações sobre como o orçamento é planejado e executado.

Outros pontos discutidos neste capítulo tratam de:

## 1. Acesso Público às Informações Governamentais

O governo precisa manter informações atualizadas e acessíveis sobre:



- Os gastos públicos e como eles são realizados;
- O detalhamento do processo de elaboração da lei orçamentária até a prestação de contas;
- Projetos que visem reduzir desigualdades sociais e regionais;
- Canais para que cidadãos possam fazer perguntas, denúncias e sugestões sobre a gestão pública;
- Demonstrações da execução orçamentária dos diferentes poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário, etc.) nas suas páginas na internet;
- Relatórios de prestação de contas e pareceres.

É importante destacar que o governo terá uma plataforma - Plataforma Ceará Transparente - onde serão mostrados os investimentos executados, organizados por regiões, ajudando a acompanhar como o orçamento está sendo usado para o desenvolvimento regional.

Caberá também a Plataforma Ceará Transparente atualizar mensalmente informações sobre convênios (acordos) de entrada e saída de recursos, além de contratos de operação de crédito, mantendo a população informada sobre como o dinheiro público está sendo utilizado.

## 2. Elaboração e Execução do Orçamento

Para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente, o orçamento do Estado para 2025 segue regras claras de planejamento e execução. Essas regras determinam como é calculado o resultado financeiro do governo, os limites de gastos, a previsão das receitas e despesas e a distribuição dos recursos entre os órgãos públicos.

### ▼ Como será calculado o resultado financeiro do Estado?

O governo vai calcular se as contas estão equilibradas, comparando o dinheiro arrecadado com o que foi gasto. Se houver sobras de dinheiro de 2024, esse valor pode ser usado para compensar possíveis déficits em 2025.

### ▼ Limite de gastos para 2025

Os gastos do governo (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) serão baseados no orçamento de 2024, com reajuste conforme a inflação e as projeções econômicas. Além disso, será permitido aumentar os valores para manter novos serviços e estruturas criadas em 2024 e 2025.

### ▼ Como será feita a previsão do orçamento?

Os valores das receitas e despesas para 2025 serão ajustados conforme os indicadores econômicos, que serão atualizados antes do envio do orçamento à Assembleia Legislativa.

### ▼ Distribuição dos recursos no orçamento

O dinheiro do orçamento será diretamente destinado aos órgãos que executarão as ações, sem repasses intermediários. Isso evita transferências desnecessárias entre unidades do governo.

### ▼ Restrições para inclusão de despesas no orçamento

- Despesas sem fontes de financiamento definidas.
- Projetos duplicados em diferentes órgãos, exceto quando complementares.
- Compra de veículos novos, salvo para substituição de carros com mais de 4 anos ou danificados.
- Pagamentos extras para servidores públicos por meio de consultorias custeadas com dinheiro de convênios.
- Projetos temporários classificados como gastos permanentes.
- Recursos para empréstimos ainda não contratados.
- Pagamentos de salários de servidores públicos com dinheiro do Fundo de Combate à Pobreza, salvo exceções na área da educação.

### ▼ Investimentos e novos projetos

Só poderão ser iniciados novos projetos se:

- Projetos já em andamento forem suficientemente contemplados.
- Houver dinheiro suficiente para concluir pelo menos uma fase do projeto;
- O projeto estiver alinhado com o planejamento de longo prazo do governo.

### 3. Emendas Estaduais

Os deputados estaduais podem sugerir mudanças no orçamento, chamadas de emendas parlamentares. Essas emendas permitem que parte do dinheiro público seja direcionada para projetos e ações específicas, dentro das regras estabelecidas. Em 2025, o orçamento do estado tem duas categorias de recursos reservados para essas emendas: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para uso geral e R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais) dentro do Programa de Cooperação Federativa (PCF), que envolve parcerias com municípios e outras entidades. Cada deputado tem direito a um valor fixo, que pode ser usado individualmente ou em conjunto com outros parlamentares.

Essas emendas devem seguir algumas regras, como destinar recursos para apenas uma ação por emenda e não serem menores que R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Além disso, se um deputado quiser mudar a destinação de sua emenda durante o ano, pode solicitar um ajuste ao governo.

### 4. Regras para Alterações no Orçamento

Para que o orçamento de 2025 possa se adaptar a novas necessidades, mudanças podem ser feitas por meio da abertura de créditos adicionais. Isso permite a criação de novos órgãos, programas ou ações, desde que acompanhados de justificativas detalhadas. Tais mudanças são realizadas por meio de projeto de lei enviado à Assembleia pelo Poder Executivo. Depois de aprovadas, as alterações são oficializadas por meio de decretos do governo, sem afetar os limites estabelecidos para outras suplementações no orçamento.

Além disso, ajustes podem ser feitos dentro do orçamento, sem necessidade de novos créditos, desde que não mudem o valor total previsto. Isso inclui reorganizar categorias de despesas, corrigir erros técnicos e redistribuir recursos entre órgãos, desde que mantenham a estrutura planejada. Caso um órgão seja extinto ou tenha suas funções alteradas, os recursos podem ser remanejados para outro setor que desempenhe função semelhante. Essas medidas garantem que o orçamento permaneça flexível e eficiente na aplicação dos recursos públicos e são realizadas diretamente pelo Poder Executivo.

### 5. Transferências e Parcerias do Governo

O Governo do Estado pode firmar parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas para desenvolver projetos de interesse público. Essas parcerias seguem regras que garantem transparência e responsabilidade no uso do dinheiro público. Antes de receber recursos, as organizações precisam atender a critérios como comprovação de idoneidade, participação em processos seletivos e prestação de contas sobre o uso dos valores recebidos. Além disso, todas as informações sobre os recursos transferidos e os resultados alcançados serão publicadas na plataforma Ceará Transparente.

As parcerias também podem ser feitas com empresas privadas qualificadas como Organizações Sociais, que prestam serviços em áreas como saúde, educação e assistência social. Para isso, é necessário um contrato de gestão, com metas e prazos bem definidos, além de acompanhamento da execução dos projetos. Os órgãos públicos que firmarem esses contratos devem enviar relatórios periódicos ao Tribunal de Contas do Estado e garantir que os gastos sejam compatíveis com os serviços prestados.

Além disso, o governo pode transferir recursos para empresas estatais e municípios, desde que respeitem critérios como transparência, metas de eficiência e cumprimento de exigências específicas, como a implantação do piso salarial para agentes de saúde. Em alguns casos, os municípios precisam oferecer uma contrapartida financeira, que pode ser reduzida se eles demonstrarem aumento na arrecadação de impostos ou estiverem em situação de vulnerabilidade social.

O Capítulo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trata das regras relacionadas a mudanças na legislação tributária do Estado. Observam-se alguns itens relevantes:



## 1. Propostas de Novos Benefícios Fiscais

O Poder Executivo pode enviar para a Assembleia Legislativa propostas de leis que criem ou ampliem benefícios ou incentivos fiscais.

## 2. Justificativas Necessárias

Para essas propostas de benefícios fiscais, devem ser apresentadas justificativas que mostrem como as despesas serão diminuídas ou como haverá um aumento de receita, de forma a garantir que as metas fiscais serão cumpridas.

### 3. Restrições a Benefícios Fiscais

Não poderão ser concedidos benefícios fiscais a:



- Empresas que exploram trabalho escravo;
- Negócios que não cumpriram as leis de contratação de pessoas com deficiência;
- Empreendimentos com condenações recentes por fraudes ou uso irregular de recursos públicos;
- Empresas que não possuam a licença ambiental necessária.

### 4. Estimativas de Receita

Ao elaborar a previsão de receitas para o orçamento de 2025, o governo deve considerar os impactos de qualquer alteração tributária até 31 de agosto de 2024. Isso inclui:



- Mudanças nas leis tributárias nacionais;
- Criação ou revogação de isenções fiscais;
- Alteração nas alíquotas (taxas) dos tributos estaduais.

### 5. Diretrizes para Alterações

O Poder Executivo poderá propor mudanças na legislação tributária que:



- Revise benefícios fiscais existentes;
- Protejam e promovam as cadeias econômicas importantes do Ceará que geram empregos e renda;
- Aumentem o imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) de forma real.
- Fomentem a educação sobre questões tributárias;
- Modifiquem o imposto sobre veículos (IPVA) para atualizar valores e prazos de pagamento;
- Melhorem a fiscalização e arrecadação dos tributos para facilitar o trabalho dos contribuintes;
- Ofereçam condições atraentes para novos investidores no Ceará;
- Ajustem as taxas de impostos conforme a necessidade dos produtos e serviços.
- Modernizem processos de cobrança e fiscalização para torná-los mais eficientes.

Este capítulo estabelece, portanto, como será a alteração de leis tributárias, assegurando que novos benefícios fiscais sejam responsáveis e justificados, além de promover a transparência e a proteção ao desenvolvimento econômico do Ceará.

Este capítulo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trata das diretrizes relacionadas às despesas com pessoal na administração pública do Estado.

## 1. Limite de Despesas com Pessoal

Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas), Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública devem preparar seus orçamentos para 2025 com base nas despesas com pessoal de 2024. Esse limite pode ser alterado para 2025, conforme regras específicas.

## 2. Cálculo da Despesa

Inicialmente, a despesa com pessoal de 2024 será calculada com base na média dos gastos mensais do primeiro semestre, sem contar a Folha Complementar (despesas de anos anteriores e sentenças judiciais). Para calcular o valor de 2025, usa-se a projeção de 2024, que pode ser ajustada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Também será possível adicionar o aumento natural da folha de pagamento e outros reajustes legais, conforme as orientações da Seplag.

## 3. Informações Necessárias

Antes do final de julho de 2024, os Poderes devem enviar para a Seplag suas projeções de despesas com pessoal, junto com uma explicação detalhada para garantir que estão dentro das normas da LDO e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 4. Limites de Gastos com Pessoal

A despesa total com pessoal do Estado do Ceará não pode exceder determinados percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL):



- I **Executivo: 48,6%;**
- II **Judiciário: 6%;**
- III **Legislativo: 3,4%;**
  - a. **Assembleia Legislativa: 2,34%;**
  - b. **Tribunal de Contas: 1,06%;**
- IV **Ministério Público: 2%.**

### 5. Despesas Consideradas

Para verificar se os limites estão sendo obedecidos, também são contabilizadas as despesas com:



- Funcionários aposentados e pensionistas;
- Servidores que estão em uma função de requisição (ou seja, não em seu cargo original); e
- Contratações de terceirização para substituir servidores também contam como despesas de pessoal para cálculo dos limites.

Em resumo, este capítulo estabelece regras para controlar e planejar os gastos com pessoal nas diferentes esferas do governo do Estado, garantindo que os gastos permaneçam dentro de limites financeiros sustentáveis e que as projeções sejam justificadas e documentadas.

O Capítulo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 refere-se à gestão da dívida pública do Estado, incluindo as regras para empréstimos e financiamentos que o governo pode contrair.

### Operações de Crédito

O governo pode contrair empréstimos, tanto dentro do país quanto no exterior, para financiar projetos importantes. Essas operações de crédito precisam seguir as regras definidas pelo Senado Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Na maioria dos casos, esse dinheiro é usado para realizar obras de infraestrutura, como construção de estradas, saneamento básico e melhorias em serviços públicos, garantindo benefícios à população.

### Administração da Dívida

O governo pode administrar sua dívida interna e externa e buscar recursos financeiros apenas para necessidades específicas, que incluem:



- Pagamento de dívidas já contraídas;
- Investimentos que estão nas prioridades do governo;
- Aumento de capital em empresas onde o Estado tem maioria;
- Reestruturação da dívida pública.

### Transparência da Informação

O Estado irá usar a Plataforma Ceará Transparente para disponibilizar informações sobre:

- Contratos de operações de crédito, incluindo detalhes como o tipo de dívida, credores, projetos relacionados, datas e taxas de juros;
- Previsão dos pagamentos da dívida para 2025, separando valores de principal, juros e outros encargos.

### Relatórios Bimestrais

Detalhes sobre os pagamentos da dívida pública devem ser publicados a cada dois meses, informando qual é o contrato, a natureza dos pagamentos e as fontes de recursos.

### Envio de Projetos de Lei

Projetos que pedem autorização para contrair novas dívidas devem ser enviados à Assembleia Legislativa com informações detalhadas, como a finalidade do financiamento, resultados esperados, condições financeiras e a capacidade do Estado de pagar essas dívidas.

Neste capítulo é estabelecido um conjunto de regras para garantir que a ordem e a transparência sejam seguidas na gestão da dívida pública do Estado, permitindo que o governo busque financiamentos de maneira responsável e transparente.

O Capítulo VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 apresenta normas sobre como as entidades que recebem dinheiro público devem agir, além de garantir mais uma vez transparência nas informações financeiras do Estado.

## Fiscalização das Entidades

Entidades privadas que recebem recursos públicos devem ser fiscalizadas pelo governo e pelo Poder Legislativo. O objetivo é garantir que elas cumpram as metas e objetivos estabelecidos ao receber esses recursos.

## Subvenções Sociais

O governo pode conceder suportes financeiros (subvenções sociais) a entidades sem fins lucrativos ou a agências internacionais que façam trabalho social no Estado. Isso só pode ocorrer com a aprovação de uma lei específica que mostre a necessidade dessa ajuda e especifique as condições para a formalização.

## Requisitos para Receber Subvenções

É importante destacar que para receber recursos oriundos de subvenções, a entidade precisa:



- Atender o público gratuitamente nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- Possuir um certificado de utilidade pública no Ceará;
- Não ter sido condenada nos últimos cinco anos por fraudes ou má utilização de recursos públicos;
- Não ter divulgado informações falsas sobre epidemias ou pandemias, conforme a lei específica;
- Não ter sofrido condenações administrativas relacionadas à corrupção.

### Transparência e Informação

A Plataforma Ceará Transparente será utilizada para divulgar informações sobre a movimentação financeira do Estado. Entre os dados disponíveis, estarão:



- Valores dos convênios firmados;
- Detalhes sobre execução orçamentária, como notas de empenho e ordens bancárias;
- Informações sobre servidores públicos, como nome, cargo e remuneração;
- Gastos relacionados a viagens de servidores;
- Custos com serviços terceirizados;
- Resultados de concursos públicos;
- Detalhes sobre licitações e contratos.

### Acesso às Informações

Informações sobre gastos com viagens e mão de obra terceirizada estarão disponíveis 90 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025.

A Plataforma será amplamente divulgada nos meios de comunicação do Estado e deverá ser acessível a todos, inclusive a pessoas com deficiência visual.

Neste capítulo final, a LDO 2025 busca garantir que as entidades que recebem dinheiro público sejam monitoradas e que haja transparência nas informações financeiras do governo, além de estabelecer critérios claros para a concessão de recursos a entidades sociais.

## Anexo de Metas e Prioridades

O **Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025** mostra quais ações e projetos serão mais importantes no orçamento de 2025. Ele ajuda a definir para onde vai o dinheiro público, garantindo que as áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura recebam atenção. Dessa forma, a população pode acompanhar de forma mais clara quais são os compromissos do governo e como os recursos serão usados.

A título de exemplo pode-se identificar como ações e projetos prioritários para 2025:

---

**1** 5.536 Unidades Habitacionais Implantadas;

---

**2** 75 Centros de Educação Infantil Implantados;

---

**3** 7 Delegacias Estruturadas;

---

**4** 762 Km de Rodovias Pavimentadas; e

---

**5** 3 Unidades de Saúde Implantadas

---

O **Anexo de Metas e Prioridades** torna o orçamento mais claro e acessível para todos, permitindo que a população acompanhe e cobre a realização das ações planejadas. Dessa forma, a gestão pública se torna mais eficiente e transparente, garantindo que os recursos sejam usados de maneira responsável para melhorar a vida das pessoas.

## Anexo de Metas Fiscais

O **Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025** traz informações sobre a saúde financeira do governo, ajudando a garantir que as contas públicas sejam equilibradas. Nele, são apresentados os principais parâmetros macroeconômicos como inflação, crescimento da economia e taxa de juros, que influenciam o planejamento do orçamento. Além disso, o anexo detalha as receitas e despesas previstas, mostrando quanto o governo pretende arrecadar e gastar ao longo do ano.

Também são definidas as metas de resultado primário e nominal, que indicam se o governo pretende economizar ou se haverá necessidade de financiamento para cobrir os gastos. Além disso, este anexo traz informações sobre alienações de bens públicos, projeções atuariais dos fundos de previdência e os impactos das renúncias de receita, como incentivos fiscais e isenções tributárias. Esses dados são essenciais para manter a transparência das contas públicas e garantir um planejamento sustentável das finanças do Estado.

De forma exemplificativa, em relação aos parâmetros macroeconômicos observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, tem-se:

### Projeções Econômicas: 2023 - 2027

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027
 Inflação (IPCA) (%)	4,62%	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%
 Crescimento PIB Brasil (%)	2,91%	1,78%	2,00%	2,00%	2,00%
 Crescimento PIB Ceará (%)	2,42%	2,31%	2,50%	2,47%	2,23%
 PIB Ceará (R\$)	221,6 bi	235,3 bi	249,6 bi	264,7 bi	280,1 bi
 Câmbio (R\$/US\$)	4,84	4,93	5,00	5,04	5,10
 Taxa SELIC (%aa)	11,75%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%

Observa-se que, embora a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 apresente parâmetros específicos para 2025, ela também inclui projeções para 2026 e 2027, bem como dados referentes a 2023 e 2024. É importante destacar que tais projeções

são realizadas entre março e abril de 2024, o que pode gerar diferenças significativas ao final do exercício 2025 devido à dinâmica com que esses parâmetros se alteram ao longo do tempo.

Na **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, a previsão de receitas é realizada principalmente para o período de **2025 a 2027**, almejando um planejamento mais seguro e realista para as finanças do governo. Isso significa que são analisadas as tendências da economia, como crescimento do Estado, arrecadação de impostos e possíveis mudanças nas políticas fiscais, para estimar quanto dinheiro entrará nos cofres públicos nos próximos anos.

### Previsão de Receitas 2025 - 2027

Categoria	2025 (R\$ bi)	2026 (R\$ bi)	2027 (R\$ bi)
 Receita Total	42,0	43,4	44,7
 Impostos, Taxas e Contribuições	16,3	17,2	18,1
 Contribuições	2,7	2,9	3,0
 Transferências Correntes	15,9	17,1	18,3
 Receita Patrimonial	1,0	0,9	0,9
 Receitas de Capital	3,3	2,5	1,4

As despesas, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, são planejadas principalmente para o período de **2025 a 2027**, garantindo que o governo consiga pagar suas contas de forma equilibrada. Esse planejamento inclui os gastos com **pessoal**, como salários de servidores, além de **investimentos** em obras e melhorias para a população. Também são consideradas as **outras despesas correntes**, que incluem custos com manutenção de serviços públicos, e os gastos com a **dívida pública**, como o pagamento de **juros e amortização**.

## Previsão de Despesas 2025 - 2027

Categoria	2025 (R\$ bi)	2026 (R\$ bi)	2027 (R\$ bi)
 Despesa Total	42,0	43,4	44,7
 Pessoal e Encargos Sociais	21,6	22,8	23,9
 Outras Despesas Correntes	13,2	13,6	14,1
 Investimentos	3,6	3,3	2,8
 Inversões Financeiras	0,2	0,1	0,1
 Amortização da Dívida	2,1	1,9	2,0
 Juros e Encargos da Dívida	1,1	1,3	1,5

Outro ponto importante diz respeito às **Metas de Resultado Primário** e de **Resultado Nominal**, previstas para o período de 2025 a 2027.

A **Meta de Resultado Primário** indica se o governo arrecadou mais do que gastou, desconsiderando as despesas e receitas financeiras, como o pagamento de juros, a amortização da dívida e as receitas de aplicações financeiras. Quando o resultado primário é positivo, significa que o Estado está gerando uma economia para manter suas contas equilibradas. No entanto, um déficit primário nem sempre representa um problema. Caso o governo tenha acumulado poupança em anos anteriores, ele pode utilizá-la para cobrir despesas futuras sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

A **Meta de Resultado Nominal** considera todas as receitas e despesas, incluindo as financeiras, e indica o saldo final das contas públicas. Seu principal objetivo é medir o impacto da política fiscal sobre a dívida pública e avaliar se o Estado mantém seu endividamento sob controle.

Dessa forma, para o período 2025 a 2027 serão perseguidas as seguintes metas:

## Metas Fiscais: 2025 - 2027

Indicador	2025 (R\$ bi)	2026 (R\$ bi)	2027 (R\$ bi)
 Meta de Resultado Primário	- 1,57	- 0,76	0,55
 Meta de Resultado Nominal	-4,77	-2,51	-1,84

### Anexo de Riscos Fiscais

O Anexo de Riscos Fiscais é um documento que faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e tem o objetivo de identificar e avaliar possíveis ameaças às contas públicas. Ele apresenta os principais riscos que podem afetar o equilíbrio financeiro do Estado, como variações na arrecadação de impostos, aumento inesperado de despesas, passivos judiciais e eventuais crises econômicas. Dessa forma, o governo pode se preparar melhor para imprevistos e adotar medidas para minimizar seus impactos.

O principal objetivo deste anexo é garantir que o planejamento orçamentário seja mais seguro e transparente. Ao prever possíveis dificuldades financeiras, o governo pode criar reservas ou estratégias de ajuste para evitar problemas fiscais no futuro.

Para 2025, os principais riscos identificados são:

#### **Demandas Judiciais**

Totalizam **R\$ 217,98 milhões**, representando possíveis impactos decorrentes de decisões desfavoráveis ao governo em processos judiciais;

#### **Frustração na arrecadação do ICMS**

Estimada em **R\$ 170,00 milhões**, podendo ocorrer em função de desacelerações econômicas ou mudanças na base de arrecadação.

Esses riscos destacam a importância de um monitoramento contínuo e de estratégias mitigadoras para evitar que esses fatores comprometam o equilíbrio fiscal.

Já as **providências** identificadas no Anexo incluem as seguintes medidas para mitigar os riscos:

### Reserva de Contingência

Valor de **R\$ 28,09 milhões**, destinado a cobrir despesas imprevistas e minimizar impactos financeiros.

### Margem Líquida de Expansão das Despesas de Caráter Continuado

Previsão de **R\$ 57,81 milhões**, permitindo a ampliação controlada de despesas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

### Redução de Despesas de Natureza Discricionária

- **R\$ 132,08 milhões**, já previstos como corte inicial para controlar os gastos.
- **R\$ 170,00 milhões**, adicionalmente planejados, totalizando **R\$ 387,98 milhões** de ajustes para o equilíbrio fiscal.

### Relação de Quadros Orçamentários

A Relação dos Quadros Orçamentários reúne os demonstrativos que compõem o Volume I da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a transparência e a organização das informações financeiras do governo. Esses demonstrativos apresentam dados essenciais sobre receitas, despesas, resultado fiscal, entre outros aspectos do orçamento público, permitindo uma visão clara da gestão dos recursos estaduais.

No texto de lei da LDO 2025 há um artigo específico que determina a inclusão desses quadros orçamentários na LOA 2025, reforçando a importância da padronização e da publicidade das informações fiscais.

Outro ponto importante é que todas as informações sobre a LDO 2025 estão disponíveis para consulta no site:



<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2025/>

✓ Acesse e saiba mais sobre as regras, metas e prioridades do orçamento 2025 do Estado do Ceará!



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO